



PORTARIA Nº 128 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o planejamento da conversão de licença prêmio em pecúnia para os integrantes do Grupo Ocupacional Fisco.

O SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 14.414, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º A conversão de licença prêmio em pecúnia será precedida de planejamento, seguindo os critérios estabelecidos nesta Portaria, a fim de compatibilizar a garantia do desenvolvimento das atividades da Secretaria com máxima produtividade, o exercício do direito do servidor e a limitação de 20% (vinte por cento) do quadro imposta pelo art. 4º da Lei nº 14.414/2021.

Art. 2º O servidor interessado em converter períodos de licença prêmio em pecúnia deverá protocolar requerimento no sistema SEI, nos termos do Anexo Único desta portaria, até o dia 5 (cinco) do mês anterior ao primeiro mês ou fração de mês que se pretende converter.

Parágrafo único - O processo deverá ser identificado com o tipo "Servidor: Conversão - Licença Prêmio em Pecúnia" no sistema SEI e enviado à Diretoria Geral.

Art. 3º O Diretor Geral deverá se manifestar sobre a exatidão das informações constantes dos requerimentos apresentados em até 2 (dois) dias úteis contados da data prevista no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único - Os requerimentos que contiverem informações incorretas serão diligenciados para correção e os prazos serão reiniciados a partir da apresentação das informações corrigidas pelo servidor interessado.

Art. 4º O Superintendente da área deverá se manifestar sobre os pedidos apresentados em até 2 (dois) dias úteis contados do despacho do Diretor Geral, manifestando-se quanto à comprovação exigida no caput do art. 2º da Lei nº 14.414/2021.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Portaria são equiparados aos Superintendentes o Diretor Geral, o Assessor de Planejamento e Gestão, o Corregedor, o Presidente do Conselho Estadual de Fazenda, o Coordenador de Parceiras Público-Privadas, o Coordenador da Qualidade do Gasto Público e o Auditor Geral do Estado.

Art. 5º O Secretário decidirá observando os critérios definidos no art. 6º desta Portaria, podendo ainda escalonar deferimentos, de modo a respeitar o limite estabelecido no art. 4º da Lei nº 14.414/2021 e manter a maior quantidade possível de servidores do Fisco em atividade.

Art. 6º Havendo volume de requerimentos superior ao limite estabelecido no art. 4º da Lei nº 14.414/2021, para a conversão da licença prêmio em pecúnia deverão ser observados os critérios a seguir indicados, nesta ordem, priorizando:

I - servidores cujo prazo obrigatório para gozo da licença prêmio vence em até 4 (quatro) meses contados da data do requerimento de conversão;

II - servidores que lideram equipes ou assessoram formalmente quem lidera;

III - servidores que atendem aos requisitos para aposentadoria;

IV - servidores que têm maior período de licença prêmio acumulado;

V - servidores que possuem maior tempo de serviço para efeito de aposentadoria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO

Secretário da Fazenda

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

_____, matrícula _____, ocupante do cargo permanente de _____, vem requerer, com base na Lei _____, conversão () PARCIAL () INTEGRAL da licença prêmio adquirida em ___/___/_____ em pecúnia, conforme quadro abaixo:

A	B	C	D	E
DATA LIMITE PARA GOZO DA LICENÇA	MÊS OU FRAÇÃO EM QUE SE PODERIA GOZAR A LICENÇA E QUE SE REQUER CONVERSÃO EM PECÚNIA	PERÍODO CORRESPONDENTE A 6 MESES PARA CADA MÊS (OU FRAÇÃO DE MÊS) DE LICENÇA A SER CONVERTIDO EM PECÚNIA		PAGAMENTO DA CONVERSÃO A PARTIR DE
		DE	A	

Nestes Termos
Pede Deferimento

A = Cinco anos após data de aquisição;
B = Cada um dos períodos que se pretende converter em pecúnia (podem ser sequenciais);
C = Mês inicial do semestre a ser trabalhado como condição para recebimento da indenização;
D = Mês final do semestre a ser trabalhado como condição para recebimento da indenização;
E = Mês seguinte àquele indicado na coluna D.